



MENSAGEM Nº

638

DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.

Submeto à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei, dispondo sobre isenção de pagamento dos serviços de terraplenagem a serem executados no imóvel de propriedade da Tyresoles de São Paulo S.A., localizado no quarteirão formado pelas Ruas São Vicente, Presidente Kennedy, Projeta e Rua São Paulo.

A indústria em aprêço está ultimando a aquisição do imóvel que pertence ao espólio de Armando Pinto. Temos informações que os entendimentos da transação já foram concluídos.

Como se verifica na cópia xerox anexa, será recrutada em nosso Município toda mão de obra proporcionando colocação para mais de 50 empregados, após a sua construção.

Acredito ter justificado um relevante interesse público, ficando no aguardo da aprovação dessa Casa.

As Comissões de _____
S. Sessões. _____
Presidente _____

Americo Massinelli
AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 739/70

[5 de Novembro de 1970]

Dispõe isenção de pagamento dos serviços de terraplenagem.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprovou e eu AMERICO MASSINELLI ~~AMERICO MASSINELLI~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de pagamento, os serviços de terraplenagem a serem executados no imóvel de propriedade da Tyrosoles de São Paulo S.A., localizado à Rua São Vicente, neste Município.

ARTIGO 2º - O imóvel referido no artigo anterior, destina-se a instalação de uma indústria do ramo de recauchutagem.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Novembro de 1970.-

As Comissões de Justiça e de
Finanças.
S. Sessão, 10/11/1970
Américo Massinelli
Presidente

Américo Massinelli
AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 24/11/1970 discussão.
S. Sessão, 24/11/1970
Américo Massinelli
Presidente

Aprovado em 29 discussão.
S. Sessão, 8/12/1970
Américo Massinelli
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 739/70, DO PREFEITO MUNICIPAL, CONCEDENDO ISENÇÃO DE PAGAMENTO /
- DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM -

A prestação de serviços de terraplenagem a particulares, pelas máquinas da Prefeitura, é geralmente remunerada, conforme o determinam as leis municipais vigentes.

Entretanto, no caso presente, há evidente interesse da municipalidade em que a Tyresoles de São Paulo S.A. se instale em Caieiras, razão pela qual pleiteia o senhor Prefeito a isenção em aprêço, a fim de facilitar essa instalação.

Diz o artigo 5º, inciso II, da Lei Orgânica dos Municípios, ser proibido ao município outorgar anistias ou isenções fiscais sem interesse público justificado. Acreditamos que essa proibição não atinge a propositura em tela, pois o interesse público é mais do que justificado.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 739/70.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 1970.

Presidente: W. Babin

Relator: Luiz Lopes Linsal

Membro: [Assinatura]

UNICHA
 S. Sessões, 24.11.1970
[Assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 739/70, DO PREFEITO MUNICIPAL, CONCEDENDO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

A propositura em aprêço apresenta duas implicações de ordem financeira dignas de nota.

A primeira delas diz respeito à diminuição da receita orçamentária através do não recebimento da taxa de serviços de terraplenagem.

A segunda refere-se ao aumento da receita pela vinda a Caieiras de mais um contribuinte, com potencial para aumentar não só a riqueza e o nível de vida dos caieirenses - com a contratação de empregados -, como também enriquecer o próprio erário público - com os tributos incidentes sobre sua produção industrial.

Justapostas, vê-se claramente as vantagens da segunda sobre a primeira, eis que a isenção é concedida uma única vez, equivalente a importância fixa e de certa forma insignificante, ao passo que o recolhimento dos tributos será continuado e, além do mais, progressivo.

Nada obstando a promulgação do Projeto de Lei nº 739/70, exaramos parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 1970.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

Aprovado em _____ discussão.
S. Sessões, 24/11/1970.

Presidente



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Offício nº 505-70

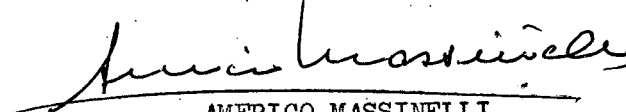
SENHOR PRESIDENTE,

Em 5 de Novembro de 1970.-

RECEBIDO
EM
1-6 NOV 1970

Valho-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de lei, versando sobre isenção de pagamento dos serviços de terraplenagem à Tyresoles de São Paulo S.A., cuja indústria instalar-se-á neste Município.

Tenho a honra de renovar os protestos de minha estima e distinta consideração.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DÉRCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

*Manoel
M. M. M.
a Caieiras
9/10/70*

Tyresoles

TYRESOLES DE SÃO PAULO S. A. - REG. DE PNEUS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS 506	
PROTOCOLO	
DATA	08 th 10, 1970
nome <i>Luiza</i>	

São Paulo, 08 de Outubro de 1.970

AO
EXMO. SR. PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
E. M.

A subscrevente Tyresoles de São Paulo S/A estabelecida em São Paulo à Rua Estevam Furquim nº 53 no ramo de recauchutagem e revenda de pneus, vem mui respeitosa e pre-sença de V. Excia., para consultar sobre a viabilidade de transferir suas instalações industriais para o Município de Caieiras.

Estas instalações seriam localizadas, segundo prevemos, no fim da Av. Pres.-Kennedy, imediações da Rua São Vicente e Rua - Projetada, adjacências do Poço nº 1 dessa m.d.-Prefeitura.

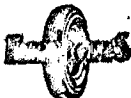
As instalações de nossa indústria são compostas de caldeira Diesel, com lavador automático de gases de combustão, que não permite escape de fumaça ou qualquer outro detrito; as nossas raspas de pneus, dispõem de ciclone para sucção do pó de borracha, que permite unicamente a saída de ar, isenta de asperóides.

Os demais maquinismos, são compostos de prensas para vulcanização, e compressores de ar, que não produzem barulho audível - no exterior da indústria.

Para comprovar o quanto acima, convidamos desde já qualquer pessoa dessa m.d./Prefeitura, a visitar as nossas atuais instalações, que em Caieiras, seriam modernizadas e ampliadas.

(segue)

RUA ESTEVAM FURQUIM, 53 — SÃO PAULO



TELS. 62-8008 - 62-1802 - 65-6388 - 266-2042
266-1497 - 266-2392 - TELEGR. TYRESOLES

(continuação)

A mão de obra necessária à nossa firma, seria recrutada no próprio Município/ de Caieiras, após o período necessário a sua - adaptação.

O organograma da nossa firma se rá compôsto de mais de 50 funcionários, o que - nos permitirá fazer juz aos favores da Lei nº 9, enquadrando-se no item e) ou f) da tabela indicada no Artigo 2º.

O presente pedido reveste-se de tãda urgência e é com muito respeito que nos - permitimos solicitar uma resposta com a brevida de possível.

Antecipadamente gratos, permane cemos no aguardo e enviamos nossas

Atenciosas Saudações

